

EDITAL PROAC Nº 05 de 28 de Março de 2017

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública as normas para Seleção de Bolsistas de Extensão – Projeto Consultor Junior 2017, vinculado à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários – CEAC.

CAPÍTULO I OBJETIVOS DA EXTENSÃO

Art. 1º Constituem objetivos da extensão:

I – contribuir para a formação profissional do aluno e desenvolvimento de sua consciência social;

II – promover a interação do Centro Universitário com os diversos setores da sociedade, visando o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento gerado no âmbito da instituição de ensino, bem como o seu desenvolvimento institucional e científico;

III – incentivar a produção acadêmica de docentes e discentes, decorrente de sua participação nos projetos de extensão, divulgando-a em âmbito regional e nacional.

CAPÍTULO II DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

Art. 2º Serão conferidas 02 (duas) BOLSAS-EXTENSÃO, entre os Projetos de Extensão (anexo I), vinculados à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Art. 3º O aluno selecionado receberá o valor da bolsa de extensão específica para cada projeto, conforme anexo I deste Edital.

Art. 4º A bolsa de extensão será concedida durante o período em que se desenvolverem as atividades do respectivo projeto, limitado esse a, no máximo, 11 meses.

§ 1º As atividades dos projetos de extensão serão desenvolvidas no período de Abril de 2017 a Fevereiro de 2018.

§ 2º A bolsa será lançada no mês subsequente ao da realização das atividades de pesquisa.

§ 3º Em caso de cumprimento parcial do período de referência da bolsa, essa será calculada proporcionalmente.

§ 4º Tratando-se de aluno concluinte, este receberá o valor correspondente a bolsa do mês de dezembro em numerário.

Art. 5º O bolsista da extensão não poderá acumular o benefício com a bolsa de iniciação científica disponibilizado pela instituição, isoladamente, ou mediante convênio com outros órgãos.

Art. 6º A participação do aluno nos projetos de extensão não acarretará vínculo empregatício deste com a instituição de ensino nem com a entidade onde as mesmas forem desenvolvidas.

CAPÍTULO III INSCRIÇÃO DO EXTENSIONISTA

Art. 7º Constituem condições para o aluno se candidatar como extensionista:

I – estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Toledo Prudente, admitindo-se, no máximo 02 (duas) dependências no ano letivo de 2017;

II – ter disponibilidade de horário para desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

III – atender aos pré-requisitos exigidos em cada projeto;

IV – estar ciente e de acordo com os deslocamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º As inscrições para os candidatos a extensionista serão realizadas no período de **29 de março a 03 de Abril de 2017**.

§ 1º O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no site da Toledo (http://www.toledoprudente.edu.br/bolsa/inscricoes/bolsa_inicial.aspx) e encaminhá-lo devidamente preenchido e assinado à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários, localizada no NEPE – Núcleo de Estudos e Pesquisas, que funciona das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

CAPÍTULO IV SELEÇÃO DO EXTENSIONISTA

Art. 9 O Coordenador do Projeto, junto à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários, será responsável pelo processo de seleção dos candidatos e divulgação do resultado.

§1º O Coordenador do Projeto utilizará como ferramentas para a seleção a entrevista e a aplicação de testes práticos, que serão previamente agendados pela Empresa Junior.

§2º A seleção será realizada nos dias **04 e 05 de abril às 14h00** nas dependências da Empresa Junior.

Art. 10. A divulgação dos extensionistas selecionados será feita na página eletrônica do Centro Universitário (www.toledoprudente.edu.br) até dia **06 de Abril de 2017**.

CAPÍTULO V DEVERES DO EXTENSIONISTA

Art. 11. Para ser beneficiário da bolsa de extensão o aluno deverá:

I – assinar o termo de compromisso, antes do início das atividades.

II - cumprir a carga horária semanal e realizar as atividades previstas para o regular desenvolvimento do Projeto;

III - apresentar à CEAC, relatório de acompanhamento mensal, até o dia 20 de cada mês, assinado pelo Coordenador do Projeto, relativo às atividades desenvolvidas.

Art. 12. Ao término do primeiro semestre do projeto ou de sua etapa anual, conforme a natureza do mesmo, o extensionista deverá entregar ao respectivo Coordenador, o Relatório Final das atividades.

Art. 13. Ao aluno bolsista caberá a apresentação dos resultados de seu trabalho em forma de artigo, painel ou seminário, quando solicitado, devendo constar, obrigatoriamente, o nome da Toledo Prudente e do Coordenador do Projeto.

Art. 14. Quando do encerramento de sua participação no projeto, o extensionista receberá um certificado do Centro Universitário, constando a identificação do projeto e respectivo Coordenador, bem como a carga horária cumprida.

CAPÍTULO VI CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

Art. 15. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pelos seguintes motivos:

I - pedido do bolsista;

II - solicitação justificada do Coordenador do Projeto;

III - conclusão, desistência ou trancamento do curso;

IV – descumprimento total ou parcial das exigências do Projeto;

IV - 3 (três) faltas consecutivas, sem justificativas, nas atividades do Projeto;

V - cancelamento ou suspensão do projeto.

§ 1º Caberá ao Coordenador do Projeto comunicar à Coordenadoria de Extensão e Assuntos Comunitários sobre o desligamento do bolsista com o respectivo motivo.

§ 2º Em caso de falta, o valor correspondente, em termos de carga horária, será deduzido da bolsa de extensão a ser concedida.

Art. 16. O extensionista que tiver sua bolsa cancelada será automaticamente substituído por outro aluno, conforme sua aprovação no processo seletivo interno da Empresa Júnior Toledo.

Art. 17 Os extensionistas desistentes de qualquer dos Projetos de Extensão não poderão se candidatar a nova bolsa, salvo se o desligamento ocorrer por motivo de força maior.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Bolsa terá validade durante 11 meses e, após avaliar os reflexos acadêmicos e socioeconômicos desse incentivo, a Mantenedora deverá decidir sobre sua continuidade ou não, conforme a disponibilidade de recursos e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Aos beneficiários não será garantida a permanência no projeto, devendo os mesmos submeterem-se a novo processo de seleção após o término do período da bolsa.

Art. 19. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, ouvido o Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários.

Presidente Prudente, 28 de Março de 2017.



ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO
Pró-Reitora Acadêmica

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS

CONSULTOR JUNIOR	
Coordenador (a): Prof. ^a Fernanda de Lima Bagli – Empresa Júnior Toledo	
Resumo do Projeto:	
<p>A Empresa Júnior Toledo, presta serviços à comunidade por meio de cursos, consultorias, assessorias, pesquisas e estudos organizacionais para desenvolvimento cultural, econômico, social e ético dos alunos, das organizações e da comunidade de Presidente Prudente e região. Os alunos da Toledo Prudente, sob orientação de seus professores, realizam pesquisas de mercado e opinião, desenvolvem projetos de consultoria e assessoria nas áreas econômico-financeira, contábil, marketing, recursos humanos, organização, sistemas e métodos, produção, materiais, entre outras, para pessoas físicas, empresas, órgãos públicos e entidades sociais dispõem de serviços que envolvem consultorias e projetos de qualidade a preços acessíveis.</p> <p>O aluno extensionista desenvolverá além das atividades descritas acima, a Coleta de Preços Toledo e o Índice de Preços Toledo (IPT), participando de todos os processos que envolvem ambas as pesquisas, desde a seleção de supermercados, captação de preços <i>in loco</i>, lançamento, tabulação e análise de dados. A Coleta de Preços em supermercados da Empresa Junior Toledo teve início em Agosto de 1994 e é realizada mensalmente nos supermercados de Presidente Prudente. Destaca-se por estimular o estudo e a aplicação de ferramentas econômicas em pesquisa de preços e incentiva o desenvolvimento de artigos e publicações.</p> <p>O Índice de Preços Toledo (IPT) é realizado quinzenalmente em Presidente Prudente desde 2007 e demonstra a inflação da cesta básica.</p>	
Cursos envolvidos: Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Gestão Financeira, Gestão em Marketing, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Direito, e Serviço Social.	Valor da Bolsa: R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)
Quantidade de bolsas: 02 bolsas	Carga horária semanal: 20 horas
Pré-requisitos/Perfil do extensionista: Conhecimentos no pacote office (Word, PowerPoint, Excel).	
Dia de realização das atividades: segunda à sexta-feira, das 14h00 às 18h00.	
Seleção dos candidatos (dia e método): Método: Testes e entrevista (a ser agendados pela EJT)	
Período de duração da Bolsa: 11 meses (abril/2017 a fevereiro/2018) – o pagamento da bolsa se dará no mês subsequente ao da realização das atividades.	